



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
4ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

Rua Alameda Buenos Aires, 201 - Bairro: Nossa Senhora das Dores - CEP: 97050545 - Fone: (55) 3222-8888 - Email: firsantmari4vciv@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5000020-04.2016.8.21.0027/RS

AUTOR: MOINHO DE TRIGO IPIRANGA - FALIDO

RÉU: OS MESMOS

DESPACHO/DECISÃO

Listo abaixo as recentes manifestações, desde a última decisão no processo (evento 898.1):

130) Sobreveio juntada de despacho proferido no incidnete relativo à prestação de contas (nº 5003796-02.2022.8.21.0027).

131) O Ministério Público se manifestou (evento 914.1) opinando pela homologação das contas apresentadas no evento 885.

132) O credor Vilmar da Rocha Siqueira postulou a sua habilitação na falência (evento 917.1).

133) A União informou que o pagamento relativo ao FGTS pode ser realizado por meio de guias, solicitando indicação dos valores exatos para emissão (evento 918.1).

134) Sobreveio manifestação da administração judicial (evento 926.1) postulando a análise da prestação de contas do evento 885, a intimação da sucessão de Sérgio Marcos de Mello Bottega acerca da decisão do evento 898, a intimação da PGFN para emissão das guias para pagamento do FGTS e a expedição de alvará no valor de R\$ 23.687,58 ao credor Vilmar, conforme dados bancários informados no evento 917.

135) A Sucessão de Sérgio Marcos de Mello Bottega veio aos autos (evento 929.1) informar a abertura de inventário e requerer a transferência dos valores pertencentes ao falecido para o inventário.

Relatei.

Decido.

Com razão o Ministério Público quanto à existência de erro material na decisão anterior, haja vista que a prestação de contas do evento 885 é referente, de fato, ao alvará do evento 882, expedido no valor de R\$ 251.922,00.

Considerando que os pagamentos dos credores trabalhistas extraconcursais foram realizados (evento 885.1) conforme a lista de credores e valores apresentada no evento 868, **homologo as contas apresentadas pela administração judicial.**

Quanto ao credor Vilmar (evento 917.1), há habilitação de crédito tramitando em autos apartados (50233765220218210027). O alvará será expedido, portanto, após o julgamento do incidente.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
4ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

INTIMO a PGN para que proceda à emissão das guias para pagamento do FGTS nos valores de R\$ 41.847,76 (Eduardo Antoniazzi da Cás) e R\$ 3.623,05 (Luiz Paulo Menegati).

Por fim, tendo em vista a manifestação da Sucessão de Sérgio Marcos de Mello Bottega (evento 929.1), **INTIMO** a administração judicial para manifestação.

Documento assinado eletronicamente por **TRAUDELI IUNG, Juíza de Direito**, em 29/10/2024, às 16:17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10070720357v9** e o código CRC **95e6d5b3**.

5000020-04.2016.8.21.0027

10070720357.V9